



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.008455/2019-17

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 39/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO LOCADORA, A SRA. MARILDE SERRA GEDEON, E, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua Superintendência Regional Nordeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Avenida Dantas Barreto, nº 300, Santo Antônio, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50.010-938, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Sr. **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 04/07/2023, matrícula nº 0879997, com base na competência que lhe foi conferida por meio da PT/PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", doravante denominado simplesmente **INSS** e, de outro lado a Sra. **MARILDE SERRA GEDEON**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Zeca Lindoso, casa 08, Centro, Cidade de Coelho Neto/MA, doravante denominada apenas **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 39/2012, com fundamento no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 51, da Lei nº 8.245/91, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 04/12/2024 e término em 04/12/2027.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O INSS poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que comunique a Locadora, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo imputável nesse caso qualquer penalidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor locativo mensal do Contrato é de **R\$ 2.252,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), por 36 (trinta e seis) meses e global de R\$ 81.102,96 (oitenta e um mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos)**, o qual poderá ser corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024/2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001, Natureza da Despesa: 339036, Fonte de recurso: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV, PTRES: 236449, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001284, de 04/12/2024.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís - Maranhão, 04 de dezembro de 2024.

**MARILDE SERRA GEDEON**

LOCADORA

**DERALDO SALVADOR DE LIMA**

INSS

**DAS TESTEMUNHAS:**

**CATHIANNE SOUSA DE ARAÚJO CALHEIROS**

Analista do Seguro Social

**SAMANTA ARAÚJO PINHEIRO**

Técnica do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 04/12/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CATHIANNE SOUSA DE ARAUJO CALHEIROS, Analista do Seguro Social**, em 04/12/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILDE SERRA GEDEON, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA ARAUJO PINHEIRO, Técnico do Seguro Social**, em 04/12/2024, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18625239** e o código CRC **CF8102D2**.

---

Referência: Processo nº 35014.008455/2019-17

SEI nº 18625239

---

Criado por [cathianne.calheiros](#), versão 8 por [cathianne.calheiros](#) em 04/12/2024 19:45:17.